

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Sr(a) **JACKSON ROBERTO DE MEDEIROS SILVA**, brasileiro(a), Casado(a), APOSENTADO, portador(a) do RG nº 1306690, CPF nº 008.215.464-30, residente e domiciliado(a) à CJ DA CAIXA ECONOMICA, N 36, JOSE PAULINO, ATALAIA, AL, CEP: 57690-000, telefone: 93164836, 99273403, .

OUTORGADO:

Thiago Marques Calazans Duarte brasileiro(a), estado civil solteiro, profissão advogado, inscrito(a) na OAB/ RN sob o n.º 8204, com endereço comercial à Rua Nevoada, 667 na cidade de Bonfina, Estado do Pernambuco.

PODERES:

Por este instrumento particular de mandato nomeia e constitui seus bastante procuradores, a quem concede amplos poderes para, com a cláusula "ad judicium et extra" representar o outorgante em qualquer ação em que o mesmo seja autor, assistente, réu ou em qualquer modo interessado; interpor todos os recursos em direito admitidos, inclusive perante a Superior Instância, variar de ações, requererem medidas preparatórias ou preventivas, e mais os poderes especiais, transigir, desistir, firmar acordos, receber, dar quitação, confessar, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários para o bom e cabal desempenho do presente mandato, especialmente para solicitar e retirar: a) cópia autenticada de Laudo de Lesões Corporais junto ao IML - Instituto Médico Legal, b) cópia autenticada de Boletim de Ocorrência junto a Delegacia de Acidentes de Trânsito, Polícia Rodoviária e Polícia Militar, e ainda mais os poderes para requerer quaisquer outros documentos perante esses órgãos que vierem a ser necessários, e por último poderes especiais para MOVER AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E OU SECURITÁRIA, podendo ainda autorizar seus procuradores supra a requerer os benefícios da Assistência Jurídica Gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93, por último praticar todas as medidas necessárias para o bom e fiel cumprimento de presente mandato, inclusive substabelecer.

Maceió/AL, 19, de Abril de 2011.

Jackson Roberto de Medeiros Silva
Outorgante



1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIÓ
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceió - Alagoas
RECONHECIDO por semelhança 0001 firma(s) de
JACKSON ROBERTO DE MEDEIROS SILVA
MACEIÓ, 04 DE MAIO DE 2011
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
Escritório Público

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 T.S. "O" POS



Jackson Roberto de Medeiros Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.306.690 DATA DE EXPEDIÇÃO 05.02.1997

NOME Jackson Roberto de Medeiros Silva

FILIAÇÃO José Ivanildo da Silva
Nilva de Medeiros Silva

NATURALIDADE Maceió/AL DATA DE NASCIMENTO 29.04.1978

Cert. Nasc. nº 6894, Fls. 117V, Liv. A-8
OOO ORIGEM Alalaia /AL

José Roberto de Medeiros Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.119 DE 29/08/83

031623

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JACKSON ROBERTO DE MEDEIROS SILVA

Nº de inscrição 008215484-30 Data de Nascimento 29/04/78



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, Jackson Roberto de Medeiros Silva, portador(a) da
 cédula de identidade (RG) sob nº 13 066 90, inscrito(a) no cadastro de
 pessoas físicas (CPF/MF) sob
 nº 008.215.464-30, Residente Qd Caixa Econômica, n° 36
Maceio (José Paulino - Maceio - AL)

_____; declaro sob as penas da lei que não tenho
 condições de arcar com as custas do processo

_____; por isso requiro os benefícios da
 assistência judiciária gratuita nos termos da lei nº 1060/50.

Maceio, 19 de Amel de 20 11.

Jackson Roberto de Medeiros Silva

Nome:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES
INSTITUTO MÉDICO LEGAL ESTÁCIO DE LIMA

Pça. Afrânio Jorge, s/nº – Prado - Fones: 3315-2291 / 3315-3767



fls. 16

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO
(LESÃO CORPORAL)
PROTOCOLO Nº 4592/2008

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de agosto, nesta cidade de Maceió, pelas 14:40 horas, no INSTITUTO MÉDICO LEGAL ESTÁCIO DE LIMA, presente o perito médico legal **Dr. AVELAR DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR**, abaixo assinado, cumprindo determinação do Diretor do Instituto Médico Legal, e de acordo com o disposto na Lei 11.690 de 09/06/2008, para realizar o exame pericial em: **JACKSON ROBERTO DE MEDEIROS SILVA**, a fim de ser atendida ao Ofício de Nº 238/2008 – DELEGACIA DE POLÍCIA DE ATALAIA/AL, descrevendo, com verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar, bem assim, para responder aos seguintes quesitos: 1º - *Se há ofensa à integridade corporal ou a saúde do paciente*; 2º - *Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa*; 3º - *Se foi produzida com o emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou por meio insidioso ou cruel*; 4º - *Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 (trinta) dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou aceleração de parto (resposta especificada)*; 5º - *Se resultou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente, ou aborto (resposta especificada)*. Em consequência, passou a perita a fazer os exames e investigações que julgar necessário, findo os quais declarou o seguinte: exame pericial realizado em: **JACKSON ROBERTO DE MEDEIROS SILVA**, alagoano, solteiro, autônomo, nascido em 29/04/1978, filho de José Ivanildo da Silva e de Nilva de Medeiros Silva, residente no Conj. Armóbio de Melo, bairro José Paulino, Atalaia/Alagoas.

HISTÓRICO: Periciando informa que foi vítima de acidente automobilístico dia 05/02/1997.

EXAME MÉDICO: Constataram os peritos: Lesão incisa, cirúrgica, com 20 cm em face lateral da coxa esquerda; lesão incisa, cirúrgica em face lateral de perna esquerda. Apresenta relatório médico da Unidade de Emergência Dr. Armando Lages que informa: Paciente vítima de politraumatismo, apresentando fratura exposta de fêmur esquerdo e fratura exposta dos ossos da perna esquerda com perda de substância óssea. Paciente submetido a tratamento cirúrgico, desenvolveu quadro de osteomielite. Periciando deambula com dificuldade, apresenta encurtamento significativo do membro inferior esquerdo e limitação dos movimentos do joelho e tornozelo esquerdo. Findo o exame pericial passou a perita a responder aos quesitos de lei:

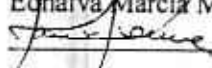
Ao 1º: Sim.

Ao 2º: Instrumento Contundente.

Ao 3º: Não.

Ao 4º: Sim, incapacidade para ocupações habituais por mais de 30 dias, perigo de vida e debilidade permanente do membro inferior esquerdo. Não para os demais quesitos.

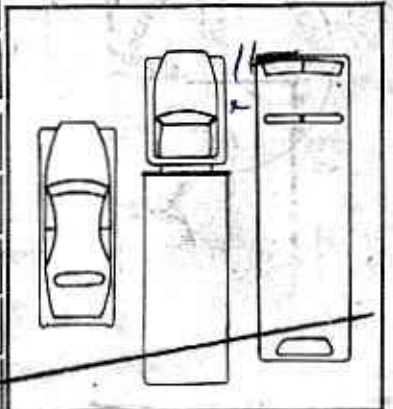
Ao 5º: Sim para deformidade permanente do membro inferior esquerdo (encurtamento). Não para os demais quesitos.

Nada mais havendo, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos peritos médicos legais. Eu, Ednalva Márcia Moura Ventura, no exercício do cargo de escrivã do Instituto Médico Legal, o digitei e assino
 Aos 20 dias do mês de agosto de 2008.

Dr. Avelar de Holanda Barbosa Júnior
Perito Médico Legal

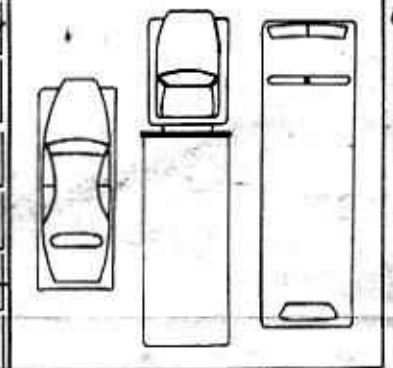



RODOVIA		KILÔMETRO		DATA		HORA ACID	
BR 316		0435		050297		1650	
VEÍCULO	ANO	MARCA E MODELO		CÓDIGO DO VEÍCULO		Ocup. Vitimados	
0152		M. BENZ (ÔNIBUS)				0100	
ESPECIE	Carga	Misto	Tracção	Outros	MUNICÍPIO		
☒ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	CORURIPÉ-AL		
PLACA		NOME DO PROPRIETÁRIO					
BYD 16094L		TRANSPORTES LDA					
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO (Rua, Nº, Apto., Município e U.F.)							
R. GUAXUMA, 01 - CORURIPÉ-AL							
PLACA REBOQUE		U.F.		CHASSI VEÍCULO			
*****				3450521578600*****			
ORIGEM				DESTINO			
//				//			



1-CONDUTOR NOME				OCUPAÇÃO PRINCIPAL			
EVADIU-SE DO LOCAL				//			
ENDEREÇO (Rua, Nº, Apto., Município e U.F.)				HABILITAÇÃO			
//				Não Habil. ☐ 1 ***			
IDADE		SEXO		ESTADO CIVIL		ESTADO FÍSICO	
**		Masc. ☐ 1 Fem. ☐ 2		Casado ☐ 1 Solteiro ☐ 2 Outros ☐ 3		Ilego ☐ 1 Les. Leves ☐ 2 Les. Graves ☐ 3 Morto ☐ 4	
IDENTIDADE (Nº e Órgão Emissor)				USO DO CINTO		GRAU DE INSTRUÇÃO	
//				Sim ☐ 1 Não ☐ 2		Analfabeto ☐ 1 Primário ☐ 2 Ginásial ☐ 3 Colegial ☐ 4 Superior ☐ 5	
						U.F.	
						VALIDADE *****	

VEÍCULO		ANO		MARCA E MODELO		CÓDIGO DO VEÍCULO		Ocup. Vitimados	
0218				HAGRALE (MOTO)				0202	
ESPECIE	Carga	Misto	Tracção	Outros	MUNICÍPIO				
☒ 1	☐ 2	☐ 3	☐ 4	☐ 5	LIMEIRA-SP				
PLACA		NOME DO PROPRIETÁRIO							
BUG 5317 SP		NELSON SACCHI							
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO (Rua, Nº, Apto., Município e U.F.)									
BAIRRO DO PINHAL - LIMEIRA-SP									
PLACA REBOQUE		U.F.		CHASSI VEÍCULO					
*****				126589910*****					
ORIGEM				DESTINO					
ATALAIA-AL				//					



2-CONDUTOR NOME				OCUPAÇÃO PRINCIPAL			
JACKSON ROBERTO DE M. SILVA				//			
ENDEREÇO (Rua, Nº, Apto., Município e U.F.)				HABILITAÇÃO			
CT. CAIXA ECONOMICA, 36 - GUARANY-ATALAIA				Não Habil. ☐ 1 ***			
IDADE		SEXO		ESTADO CIVIL		ESTADO FÍSICO	
19		Masc. ☒ 1 Fem. ☐ 2		Casado ☐ 1 Solteiro ☒ 2 Outros ☐ 3		Ilego ☐ 1 Les. Leves ☐ 2 Les. Graves ☒ 3 Morto ☐ 4	
IDENTIDADE (Nº e Órgão Emissor)				USO DO CINTO		GRAU DE INSTRUÇÃO	
//				Sim ☐ 1 Não ☐ 2		Analfabeto ☐ 1 Primário ☐ 2 Ginásial ☐ 3 Colegial ☐ 4 Superior ☐ 5	
						U.F.	
						VALIDADE *****	

3		VEÍC. NOME		IDADE		SEXO	
☒ 2 Passageiro		012 MAURÍCIO ELIAS MELO		20		Masc. ☒ 1 Fem. ☐ 2	
☐ 3 pedestre		ENDEREÇO (Rua, Nº, Apto., Município e U.F.)					
		VILA JOSE PAULINO, 259 - ATALAIA-AL					
☐ 4 Cavaleiro		ESTADO CIVIL		ESTADO FÍSICO		GRAU DE INSTRUÇÃO	
		Casado ☐ 1 Solteiro ☐ 2 Outros ☐ 3		Ilego ☐ 1 Les. Leves ☐ 2 Les. Graves ☒ 3 Morto ☐ 4		Analfabeto ☐ 1 Primário ☐ 2 Ginásial ☐ 3 Colegial ☐ 4 Superior ☐ 5	
☐ 5 Outros		OCUPAÇÃO PRINCIPAL		IDENTIDADE (Nº e Órgão Emissor)			

4		VEÍC. NOME		IDADE		SEXO	
☐ 2 Passageiro						Masc. ☐ 1 Fem. ☐ 2	
☐ 3 pedestre		ENDEREÇO (Rua, Nº, Apto., Município e U.F.)					
☐ 4 Cavaleiro		ESTADO CIVIL		ESTADO FÍSICO		GRAU DE INSTRUÇÃO	
		Casado ☐ 1 Solteiro ☐ 2 Outros ☐ 3		Ilego ☐ 1 Les. Leves ☐ 2 Les. Graves ☐ 3 Morto ☐ 4		Analfabeto ☐ 1 Primário ☐ 2 Ginásial ☐ 3 Colegial ☐ 4 Superior ☐ 5	
☐ 5 Outros		OCUPAÇÃO PRINCIPAL		IDENTIDADE (Nº e Órgão Emissor)			

5		VEÍC. NOME		IDADE		SEXO	
☐ 2 Passageiro						Masc. ☐ 1 Fem. ☐ 2	
☐ 3 pedestre		ENDEREÇO (Rua, Nº, Apto., Município e U.F.)					
☐ 4 Cavaleiro		ESTADO CIVIL		ESTADO FÍSICO		GRAU DE INSTRUÇÃO	
		Casado ☐ 1 Solteiro ☐ 2 Outros ☐ 3		Ilego ☐ 1 Les. Leves ☐ 2 Les. Graves ☐ 3 Morto ☐ 4		Analfabeto ☐ 1 Primário ☐ 2 Ginásial ☐ 3 Colegial ☐ 4 Superior ☐ 5	
☐ 5 Outros		OCUPAÇÃO PRINCIPAL		IDENTIDADE (Nº e Órgão Emissor)			

RELATÓRIO MÉDICO**PACIENTE:** Jackson Roberto de Medeiros Silva**D.N./IDADE:** 29/04/1978**PRONTUÁRIO:** 12676**DATA DO ATENDIMENTO:** 05/02/1997**HORA:** 18:29h**ALTA:** 03/08/08**TRANSFERENCIA:****DIAGNÓSTICO:**

- Politraumatismo.

TRATAMENTO:

- Cirúrgico.

ACHADO:

- Fratura exposta do fêmur esquerdo.
- Fratura exposta dos ossos da perna esquerda com perda de substância óssea.

CONDUTA:

- Avaliação cirúrgica e ortopédica.
- Limpeza mecânica-cirúrgica dos focos de fraturas.
- Desbridamento Cirúrgico das lesões.
- Redução cirúrgica das fraturas com fixação externa.
- Cuidados pós-operatórios.

OBS.: Paciente atendido pela equipe médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de Saúde.

OBS.: Relato as informações constantes no prontuário.

Maceió, 13 de Agosto de 2008.

João Carlos Machado Lishof
Médico
CRM 1458 - Mat. 2211-A

DECLARAÇÃO

Declaro que o (a) Sr.(a) **Jacson Roberto de Medeiros Silva**, esteve interno (a) nesta Unidade de Emergência de Maceió, durante o período de **05/02/97 a 07/02/97**, com entrada às **18h:29min.** conforme assentamento constante no prontuário nº **12676**.

Os dias de afastamento de suas atividades, porventura necessários, deverão ser fornecidos através de atestado médico a ser emitido pelo profissional que der continuidade ao tratamento.

OBS.: Paciente atendido pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

C.I.D.: **T01**

Maceió, 13 de agosto de 2008.

Médico responsável pela preenchimento

João Carlos Machado
João Carlos Machado
Médico
CRM 1458 - Mat. 2211

FUNDAÇÃO GOVERNADOR
LAMENNA FILHO
UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR.
REGISTRO DE PA

ARQUIVO
ENVIADO EM: 13/08/08
DEVOLVIDO EM: 1/1/1/1
ATENDIMENTO Nº 5297 HORA 18:29
CENTO 14

NOME Jackson de Medeiros
SEXO M IDADE 18 COR PROF
RESIDÊNCIA Rua Da Caixa Econômica Atalaia
TRAZIDO POR: PROCEDÊNCIA

PREENCHER OS DADOS ABAIXO

DIA DE INTERNAÇÃO 05/02/97

PERMANÊNCIA DIAS

ALTA PARA O DIA 1/1/1

NATUREZA

DA

OCORRÊNCIA

☐

ACIDENTE DE TRÂNSITO

☐

ACIDENTE DE TRABALHO

☐

ACIDENTE CASUAL

☐

TENTATIVA DE SUICÍDIO

☐

AGRESSÃO

☐

DESCONHECIDA

Certifico que a presente cópia
Confere com o original.
O referido é verdade. Dou fé
Maceió/AL 14/08/08

HORA DO ATENDIMENTO: ÀS 18:30 CLÍNICA

ANTECEDENTES ALÉRGICOS A:

HISTÓRIA DA DOENÇA

ATUAL:

NÃO EXISTE

Vera Maria Rodrigues Araújo
Resp. p/ Setor da Secretaria/UE
Mat. 1336-6

Primeiro atendimento de acidente de
motocicleta sofrendo fraturas H-B e L

SINAIS VITAIS: PULSO 96 bpm TEMP. 36,5 PA 120/80 MUCOSAS coradas

EM CASO DE POLITRAUMATIZAÇÃO: PUPILAS 4x4mm TIPO DE VÔMITOS -

☐ TCE ABERTO	☒ LÚCIDO	☐ OTORRAGIA
☐ TCE FECHADO	☐ SONOLENTO	☐ HEMATOMA
☐ ABDOME AGUDO	☐ CONFUSO	☐ CRISES CONVULSIVAS
☐ FRATURA EXPOSTA	☐ COMATOSO	☐ OUTROS DADOS

EXAME FÍSICOS: eupneia, oxigenação. Glasgow 15
coluna cervical estável. tórax estável. Abdome
mole, flácido, sem ruídos. Pelvis estável.
Membros inferiores sem lesões.

DIAGNÓSTICO PROVÁVEL: Politraumato

FEITO RELATÓRIO
EM 13/08/08
ACADEMICO
REGISTRANTE: [Assinatura]
MÉDICO/ODONTOLOGO/CRM/CRO

☐ ECMAL
☐ UFAL

SOM: facil sou Per besta de modus IDADE _____ PRONTUÁRIO 12766

DATA	HORA	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	ASSINATURA
06/01/77	2400	Sae admitido vendu da 50	put sendo
	2400	Keflin 1g 1amp G	Lr
	2400h	Vatam. 75 1amp 2M	L1
	2400	Novalgine 1amp G	
	2400	Setonobolus 1amp 2M	L1
	5.00h	S. Ringer 500 mg	Spm
	6.00	Keflin 1g EV	Spm
6-2	8-20	S.F 91. 300 ml EV	imr
		Por. amplia amplia	ma
	1600	Soro Ringer 500 1ps EV	ma
	1600	Keflin 3g 1amp EV	norma
06/02	22	Sol. Ringer. 500 mg.	Arhe
	22	Keflin 1g amp.	
06/02	04	Keflin 1g. amp.	Arhe
	22	Sol. Ringer 500 mg.	

PRESCRIÇÃO - U.T.I.

Nome: Jackson Roberto de Medeiros		Idade:		Prontuário	
Data: 05/02/17	Hora: 14:55	PRESCRIÇÃO		Observação	
1) teste uru					
2) linha hastes: 1.000 mg		E.V. 3005/m		800 500	
3) Sal. fisiológica 0,9%: 1.000 mg				500 800	
4) Kefil 1g E.V. de 6/6				24-06-18 18	
5) No. laven. 1g: 1.000 mg		de 12 e - 12 horas		24-06-18 18	
6) Novoflume: 1.000 mg + 5mg		AA E.V. de 6/6		24-06-18 18	
7) Cuidados gerais				24-06-18 18	
8) Gersonoma: 1.000 mg 1.000 mg		24-06-18 18		24-06-18 18	
Transferência para a Casa de Saúde Nova Santa					
ru de Santa Maria, em Curitiba, do Dr. Nubson da Silva					
frente					
Ao Serviço Social					



FUNDAÇÃO GOVERNADOR LAMENHA FILHO - FUNGLAF
UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. ARMANDO LAGES

Nº _____

FÔLHA DE ANESTESIA

INPS - SAM		Hospital		Enfermaria		Leito		Nº do Prontuário	
FOLHA DE ANESTESIA		Nome: <u>Jackson Roberto de Medeiros</u>							
DATA: <u>05/10/97</u>		Pressão Arterial: <u>100/60</u>		Pulso: <u>80</u>		Respiração		Temperatura	
Tipo Sanguíneo		Hemáties		Hemoglobina		Hematócrito		Glicemia	
		Urina				Uréia		Outros	
Ap. Respiratório						Asma		Bronquite	
Ap. Circulatório						Eletrcardiograma			
Ap. Digestivo				Dentes		Pescoço		Ap. Urinário	
Estado Mental				Ataraxicos		Corticoides		Alergia	
								Hipotensores	
Diagnóstico pré-operatório						Estado Físico		Riscos	
Anestesias Anteriores						Anest. <u>Asa-II</u>			
Medicação Pré Anestésica						Aplicada às		Efeito	
<u>2000 2000h</u>									
Agentes Anestésicos		01 <u>Asa-II</u>							
Líquidos									
P. Arterial									
Pulso									
Respiração									
Operação									
Símbolos e Anotações									
Posição									
Agentes									
Técnica		<u>Raqueiro e Leth</u>							
Operação		<u>Debridamento + Anest. local</u>							
Cirurgião		<u>Dr. ...</u>							
Anestesistas		<u>Dr. ... (voluntário)</u>							
OBSERVAÇÕES									
Anotar, no verso, as Complicações Pré-Operatórias, Operatórias e Pós-Operatórias		Perda Sanguínea							

INDUÇÃO

Excit.: Polist. Tense: Polist.
Laringo Espasmo: Polist. Lenta: Polist.
Náuseas: Polist. Vômitos: Polist.
Outros: Polist.

MANUTENÇÃO

Vibração pesada 10 amp.
Flonil - 1 amp

Anestesia Satisf. Sim ☐ Não ☐
Não. Por que? _____

DESPERTAR

Reflexos no SO _____
Obstr.: CO _____ Excit.: _____
Náuseas: _____ Vômitos: _____
Outros: _____
Com cânula para o leito: Sim ☐ Não ☐
Condições: _____



FUNDAÇÃO GOVERNADOR LAMENHA FILHO - FUNGLAF
UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. ARMANDO LAGES

fls. 29

BOLETIM OPERATÓRIO

Nome: Jerson Roberto de Medeiros Idade: _____
Nº Registro: _____ Data Operação: 05/08/97 Hora: 21:00
Hora Início Operação: _____ Hora Término Operação: _____

DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO ATO OPERATÓRIO

VIA DE ACESSO: As menores das lesões.

OUTRAS:

ACHADOS:

- Fratura exposta do fêmur B
- Fratura exposta dos ossos da perna
- c/ pedaço de substância óssea

CONDUTA:

- limpeza mecânica - cirúrgica + desbridamento + lavagem extensiva c/ SF + fixação interna de fratura do fêmur B + colocação de drenos de aspiração (6,4) + teste permeado MI

Médico: João Alencar

Médico Auxiliar: _____

Médico Anestesiologista: Logos

Acadêmico: Paula + Carlos Eduardo

Ass. Responsável Cirurgia - CRM



FUNDAÇÃO GOVERNADOR LAMENHA FILHO - FUNGLAF
UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. ARMANDO LAGES

Nº _____

FOLHA DE ANESTESIA

INPS - SAM		Hospital		Entermeria	Leito	Nº do Prontuário	
FOLHA DE ANESTESIA		Nome		Idade		Sexo	Cor
DATA	Pressão Arterial	Pulso	Respiração	Temperatura	Peso	Altura	
Tipo	Hemates	Hemoglobina	Hematócrito	Glicemia	Ureia	Outros	
Sanguíneo	Ureia						
Ap. Respiratório				Asma		Bronquite	
Ap. Circulatório				Eletrcardiograma			
Ap. Digestivo				Dentes		Pescoço	
Estado Mental				Alarxícos		Corticoides	
Diagnóstico pré-operatório				Alergia		Hipotensores	
Anestesias Anteriores				Estado Físico		Riscos	
Medicação Pré Anestésica				Aplicada às		Efeito	
0000 2000h				Asa II			
Agentes Anestésicos	01						
Líquidos							
Código	P. Arterial X - Anestesia > < 0 - Respiração - O - Operação						
Simbolos e Abotações							
Posição							
Agentes							
Técnica	Ragmamentes Leth						
Operação	Dehndamento + Anestezias de fixação						
Cirurgiões	De. Ragmamentes (voluntario)						
Anestesistas	De. Ragmamentes (voluntario)						
OBSERVAÇÕES	Anotar, no verso, as Complicações Pré-Operatórias, Operatorias e Pós-Operatórias						
				Perda Sanguínea			

MOD. 224



FUNDAÇÃO GOVERNADOR LAMENHA FILHO - FUNGLAF

UNIDADE DE EMERGÊNCIA DR. ARMANDO LAGES

BOLETIM OPERATÓRIO

Nome: Jansen Roberto de Medeiros Idade: _____
 Nº Registro: _____ Data Operação: 05/02/97 Hora: 21:00
 Hora Início Operação: _____ Hora Término Operação: _____

DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO ATO OPERATÓRIO

VIA DE ACESSO: As menores das lesões.

OUTRAS:

ACHADOS: - Fratura exposta do fêmur E
 - Fratura exposta dos ossos da perna
 E c/ perda de substância óssea

CONDUTA: - limpeza mecânica - cirúrgica + desbrida-
 mento + lavagem extensiva c/
 SF + fixação externa de fratura
 do fêmur E + colocação de duas
 de espigas (6,4) + teste funcional
 MI

Médico João Albuquerque

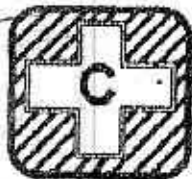
Médico Auxiliar

Médico Anestesiista

Acadêmico

Rogério
Paula + Carlos Eduardo

Ass. Responsável Cirurgia - CRM

**CLÍNICA DE FRATURA E REABILITAÇÃO DE MACEIÓ LTDA.**

Av. Comendador Calaça, 1244 - Poço - Maceió - Alagoas

Tel: (082) 221.2053 - 221.2192 - Telefax: (082) 221.2053

C.G.C.: 12.303.483/0001-82 - Insc. Est. 24.002190-8

ATENDIMENTO: Ortopedia - Fisioterapia - Cirurgia Geral - Obstetrícia - Radiologia

NOME=Jackson Roberto Medeiros

EXAME=Femur

REGISTRO=834

PRONTUARIO=INAMPS

DATA=26.3.98

LAUDO

Controle de fratura no femur.

Comparar.


Dr. Carlos Lessa de Azevedo
CRM 554

A.L.L.

CASA DE SAÚDE M. N. S. DE FATIMA

22

Atenção

Atenção com a nova Rins
que Jackson recebeu no
CDA BRASILEIRAS com
diagnóstico para um plano
de 06 (seis) mil.

821.0/4

823.2/5

MSC
25/03/92

Dr. Nailon Eudora Ferreira
Ortopedia e Traumatologia
CRM 5041 CFE 140371534-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

RG: 1.306.690-SSPIAL

00194523

(1ª via usuário / 2ª via SEMCAS / 3ª via Instituição)

Concessão do Cartão Eletrônico que garante a gratuidade nos transportes coletivos urbanos de Maceió, para Pessoas Portadoras de Deficiências e Doenças Crônicas Graves no

Avaliação Social:

Requerente: Jackson Roberto de Medeiros Silva

Data: 14/10/05

Instituição: SEMCAS

Renda: Segunda o mesmo depende do pai que se encontra

Concessão (X) Renovação () em benefício.

Observações: _____

Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Assistência Social

Assinatura do Assistente Social
 Carimbo e Registro no CRESS

ATESTADO DE MÉDICO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Médico do SUS: Alcides Ferreira de A. Cavallero

Código da Instituição no SUS: _____

Atesto, para a finalidade de gratuidade nos transportes coletivos urbanos de Maceió, que o(a) requerente acima qualificado e identificado, possui a deficiência/patologia, abaixo assinalada, de acordo com a Lei Nº 4.635, de 13 de agosto de 1997. (Vide definições em

Tipo da Deficiência Patológica		Código Internacional de Doenças
Deficiência Física	X	CID - 10 (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários) <u>M 08.1</u> <u>M 21.7</u>
Deficiência auditiva (1)		
Deficiência visual (2)		
Transtorno / Deficiência mental (3)		
Tuberculose Ativa		
Hanseníase		
Cardiopatias graves		
Doença de Parkinson		
Espondiloartrose Anquilosante		
Nefropatias Graves		
Síndrome de Imunodeficiência Adquirida		
Hemofilia		
Anemia Falcêmica		
Neoplasias Malignas		
Obesidade Mórbida		
Deficiência Múltipla		

Necessita de Acompanhante: SIM () NÃO (X)
 Deficiência/Doença Permanente: SIM (X) NÃO ()

1 - Limiar auditivo OD: _____ dBOE: _____ dB
 2 - Acuidade Visual OD: _____ O.E: _____
 Campo Visual OD: _____ O.E: _____
 3 - Áreas de limitação conforme itens do inciso IV do art. 1º (vide verso):
 () a () b () c () d () e () f () g () h

Dra. Ana Carolina Cavallero
 Ass. Social - CRESS

PRESCRIÇÃO - U.T.I.

Nome: Jackson Roberto de Medeiros		Idade:	
Data: 05/02/17	Hora: 14:55	PRESCRIÇÃO	Prejuízo
(1) Injeção zero (2) Injeção heparina: 1.000 u/f (3) Sal. fisiológica 0,9%: 1.000 cc (4) Kefil 1g E.V. de 6/6 (5) No. heparina: 1.000 u/f de 12 e 14 horas (6) Novoflume: 100mg. + 5mg AA E.V. de 6/6 (7) Curado, febre (8) Getanopane: 100mg. 1.00.000 (5)		E.V. 30pt/m 500 500 500 800 24-06-12-18 24-12 06-12-18 24-06-12-18	24-06-12-18 24-06-12-18 24-06-12-18 24-06-12-18 24-06-12-18 24-06-12-18 24-06-12-18 24-06-12-18
Transfusão de sangue e plasma de febre zero clau- sures de febre, em unidades de 20. Nubron de 100 de febre zero		24-06-12-18 24-06-12-18 24-06-12-18 24-06-12-18 24-06-12-18 24-06-12-18 24-06-12-18 24-06-12-18	

Summary

fa e/som Distúrbios de medula IDE

PRONTUÁRIO 12766

INDEX

THEOREM 3.

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

ASSINATURA

RELATORIO DE ENFERMAGEM		ASSINATURA
06/01/97	2400	pac admitido vindo da SO por Cende

2400	Kellin	lg Paul G.
2400		

3600h	Volterre	75	layer	2KT
3400	Novel			

7400	Navalguiz, land, ex.
9600	Land, ex.

2400	Setonox-olus sand 3M
5.000	Setonox-olus sand 3M

5.003 S. Ringen 500 —

6.00.	Refined 10 EL
-------	---------------

6-2	8-20	S-F 91. 300 ml EV
-----	------	-------------------

~~P.P. _____ _____~~

1600	Soro Ringer	500	1/4	EV
1600	12 b -			

1600	Reflexion of lamp EV
------	----------------------

06/02	22	Sol. Ringer. 500 mg
-------	----	---------------------

22	Keyline 1/2 amp.
----	------------------

04	04	Keylin L. amp.
17	22	10/11/17

02	22	sol. finger 500 x
----	----	-------------------

CENTRO CLÍNICO
ABULEIRO NOVO

CLÍNICA GERAL

PEDIATRIA

GINECOLOGIA

OBSTETRÍCIA

REUMATOLOGIA

GASTROENTEROLOGIA

DERMATOLOGIA

OTORRINOLARINGOLOGIA

ULTRASSONOGRAFIA

LABORATÓRIO

PSICOLOGIA

CARDIOLOGIA

Jackson R. de Medeiros Silva

Sobeiro + salto 4,5 cm
no lado esquerdo.

Dr GELSON

Medi

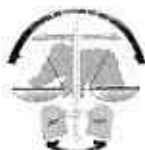
8842-8148
MEIRE

D.P. vot

Roberto C. de A. Teixeira
Reumatologia - Clínica Médica
CRM/AL 3570

End.: Av. Dr. Júlio César M. Uchôa, nº 35
Conjunto José Maria de Melo
Tabuleiro Novo - CEP. 57.053-460

Fone: (82) 334-16...
Maceió - Al

SECRETARIA DA
5ª VARA CÍVEL
NATAL/RN

Fls. Nº 24

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL
Rua Dr. Lauro Pinto, 315, 4º andar, Lagoa Nova - CEP 59064-250, Fone: 3616-9497, Natal-RN
E-mail: nt5civ@tjrn.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Em 26/04/2011 os presentes autos foram entregues
nesta Secretaria pelo Cartório Distribuidor, já devidamente
registrados, sob o nº 0119214-64.2011.8.20.0001.

Natal/RN, 04/08/2011.


Humberto Sales de Souza
Matrícula nº 165.308-3

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(a) de
Direito desta 5ª Vara Cível.

Natal/RN, 04/08/2011.


Humberto Sales de Souza
Matrícula nº 165.308-3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

Processo nº. 0119214-67.2011.8.20.0001

DECISÃO

Trata-se a ação de cobrança proposta por Jackson Roberto de Medeiros Silva em face de Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. em razão de acidente de veículo em via terrestre.

Segundo constante da inicial o evento em questão ocorrera em Coruripe/AL, tendo o autor residência em Atalaia/AL.

Requer a concessão de justiça gratuita, por se tratar de pobre na forma da lei.

Decido.

Inicialmente, cumpre-me o dever de analisar a competência para processamento do feito.

Como regra geral de competência o art. 94 do CPC confere ao autor a opção de demandar no domicílio do réu.

No caso das ações de cobrança de seguro, em razão de acidente de veículo, tem-se a aplicação da regra inserida no art.100, parágrafo único do CPC, que determina que a propositura da ação se dará no foro do domicílio do autor ou do lugar do ato ou fato.

Em se tratando da matéria tratada na ação em questão, contudo, vê-se nitidamente que a parte demandante utiliza-se de seguro na condição de destinatária final, o que a insere no conceito de consumidor a que alude a legislação consumerista.

Imbuído de caráter protetivo ao consumidor, o Código de defesa do Consumidor instituiu regras visando defender aqueles de notada hipossuficiência nas relações de consumo, seja em função de seu escasso conhecimento ou de sua impotência na recusa de cláusulas lesivas ao contratar. Nesse contexto, o art. 6º, VIII, de tal diploma elenca como direito básico do consumidor, a facilitação da defesa de seus direitos.

A ação em comento retrata nítido caso de opção do autor pelo domicílio do réu - empresa com filial em todo o país - para processamento da ação, em detrimento de seu domicílio, em afronta à regra de facilitação de defesa aludida pelo CDC.

Havendo a quebra de direitos protegidos por aquele Estatuto e, em especial, dos princípios que o regem, surge para o magistrado o dever de reconhecimento, *ex officio*, da sua absoluta incompetência para processamento e julgamento do feito, já que a propositura da ação em local diverso do domicílio do autor, ou do local do fato, dificultam o exercício do seu direito de ação.

A esse respeito, nossos Tribunais vem se posicionando, senão vejamos:

"SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. FEITO AJUIZADO NA CAPITAL DESTES ESTADO, AUTORES RESIDENTES EM SÃO PAULO E EVENTO TAMBÉM LÁ OCORRIDO. DECISÃO QUE, DE OFÍCIO, DECLINA DA COMPETÊNCIA PARA O DOMICÍLIO DOS AUTORES. AGRAVO DE INSTRUMENTO. COM EFEITO. O

fls. 34
28
BAT

CONCURSO DE REGRAS DE COMPETÊNCIA VISA FACILITAR O ACESSO À JUSTIÇA. CONTUDO, TAL FACULDADE NÃO É COMPATÍVEL COM AS REGRAS DE LEALDADE PROCESSUAL. CRESCENTE NÚMERO DE FEITOS AJUIZADOS NESTE ESTADO DE IGUAL NATUREZA. ABUSO DO DIREITO DE AÇÃO. SIMULAÇÃO PROCESSUAL. OBRIGAÇÃO EX LEGE. ENTENDIMENTO FORTE DESTES TJRJ, DE QUE O MAGISTRADO PODE AGIR DE OFÍCIO, PARA REPELIR EVENTUAL ABUSO OU IRREGULARIDADE NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE AÇÃO. PRECEDENTES. RECURSO QUE SE NEGA SEGUIMENTO, POR DECISÃO MONOCRÁTICA." (TJRJ, AI 2007.002.01607 Rel. Des. Ronaldo Rocha Passos, Julgamento: 04/10/2007 TERCEIRA CÂMARA CÍVEL). (grifos inseridos)

Seria ainda incongruente admitir que uma ação que segue o rito sumário, em que se almeja um processamento célere, tenha o autor optado por acionar comarca distinta da sua residência ou daquela onde ocorrer o evento, ainda mais sendo ele carecedor do amparo da gratuidade judiciária.

Tais escolhas de nenhuma forma vêm a contribuir com a rápida elucidação do litígio, e ao se reconhecer a necessidade da justiça gratuita, mais um motivo para se crer que o autor terá dificuldades de se deslocar para o local de processamento do feito, caso se faça preciso.

Além disso, em caso de necessidade de colheita de prova pericial, a mesma teria de ser colhida em comarca diversa daquela em que a ação tramita, motivando a expedição de carta precatória e mais delonga processual.

Outro ponto que não pode ser esquecido é que a ausência de conhecimento jurídico e, na maioria das vezes, também de grau de instrução dos demandantes, tira-lhes o poder de escolha do local processamento do feito, e contribui para que ceda às vontades ou lapsos do escritório patrocinador da causa.

Relevante ainda pontuar que o demandante é duplamente consumidor, tanto na relação com a seguradora demandada, como na relação com advogado(a) para quem outorgou procuração, sendo de igual forma indevida a escolha de foro de tramitação do processo em detrimento do autor, por este ou por aquela.

Todos esses empecilhos criados, além de não favorecer o acesso à justiça, seguem caminho diametralmente oposto ao insculpido no texto constitucional, art. 5º, LXXVIII, que trata da celeridade processual.

Assim, nem poderia a seguradora lhe impor um foro para propositura da ação, nem o seu causídico por motivos que sobressaem ao interesse da parte autora, sendo injustificada a propositura da presente perante esta Comarca, já que não favorece de nenhum modo aos interesses do consumidor.

Diante do exposto, fundamento no art. 5º, LXXVIII da CF c/c art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor **declino da competência** para processamento e julgamento do presente feito, em favor do juízo de direito da Comarca de Atalaia/AL.

Publique-se. Intimem-se as partes.

Natal, 15 de agosto de 2011.

Cleanto Fortunato da Silva
Juiz de Direito em Substituição Legal

RECEBIMENTO
Recebidos estes autos nesta data.
Natal, 15 / 08 / 2011

[Assinatura]
Diretor de Secretaria



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0110/2011, foi publicada no Diário da Justiça nº 910, do dia 18/08/2011, página 209-210, conforme a Lei 11.419/2006 e Resoluções 34/2007-TJ e 010/2011-TJ.

Advogado

Thiago Marques C. Duarte (OAB 8204/RN)

Teor do ato: "Decisão: (...) Diante do exposto, fundamento no art. 5º, LXXVIII da CF c/c art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor declino da competência para processamento e julgamento do presente feito, em favor do juízo de direito da Comarca de Atalaia/AL. Publique-se. Intimem-se as partes."

Do que dou fé.

Natal, 18 de agosto de 2011.

Escrivã(o) Judicial

GARCIA, SAKAI, KCZAM

& CANTONI

Advogados Associados

OAB/PR 02732

Rafael Lucas Garcia
Robson Sakai Garcia
Linco Kczam
Thaís Cristina Cantoni
Elise Gasparotto de Lima

fls. 37

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RIO GRANDE DO NORTE.



16:08 23/08/2011 1378888 FROM DES NUBEL, SERGIO FERNANDES

AUTOS DE PROCESSO Nº. 0119214-67.2011.8.20.0001

JACKSON ROBERTO DE MEDEIROS FILHO, já qualificado nos autos em epígrafe de AÇÃO DE COBRANÇA, que move em face de MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., igualmente qualificada, vem diante à elevada presença de Vossa Excelência, por sua procuradora ao final firmado, requerer a remessa dos autos à comarca de Atalaia/AL, tendo em vista a r. decisão interlocutória de fls.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Natal, 19 de agosto de 2011.

Thiago Marques C. Duarte
OAB/RN 8.204



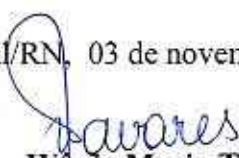
5ª Vara Cível
Fl. 32

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO e dou fé que, examinando os presentes autos, constatei que decorreu o prazo legal sem manifestação das partes sobre a decisão proferida por este Juízo, razão pela qual providencio a remessa dos autos ao Juízo Declinado

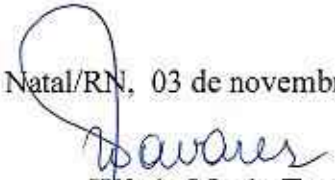
Natal/RN, 03 de novembro de 2011.


Wânia Maria Tavares
Diretora de Secretaria

TERMO DE REMESSA

Em atendimento à decisão proferida por este Juízo, **REMETO**, estes autos, nesta data, ao Juízo declinado.

Natal/RN, 03 de novembro de 2011.


Wânia Maria Tavares
Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito - 5ª Vara Cível da Comarca de Natal

Ofício nº.: 0119214-67.2011.8.20.0001-0-001

Natal-RN, 07 de novembro de 2011

Autos n.º 0119214-67.2011.8.20.0001
Ação Procedimento Ordinário/PROC
Requerente Jackson Roberto de Medeiros Silva
Requerido Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A

Senhor(a) Diretor(a)

Através do presente, encaminho à Vossa Senhoria os autos do processo em referência, para que proceda à devida distribuição, em conformidade com a decisão cujo dispositivo se transcreve adiante.

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, fundamento no art. 5º, LXXVIII da CF c/c art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor declino da competência para processamento e julgamento do presente feito, em favor do juízo de direito da Comarca de Atalaia/AL. Publique-se. Intimem-se as partes."

Atenciosamente,


Wânia Maria Tavares
Diretora de Secretaria

A(o) Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a)
Juízo de Direito da Comarca de Atalaia-AL
Lot. Santa Inês, 610, AL-210, José Paulino
Atalaia-AL
CEP 57690-000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito - 5ª Vara Cível da Comarca de Natal

Ofício nº.: 0119214-67.2011.8.20.0001-0-001

Natal-RN, 07 de novembro de 2011

Autos n.º 0119214-67.2011.8.20.0001
Ação Procedimento Ordinário/PROC
Requerente Jackson Roberto de Medeiros Silva
Requerido Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A

Senhor(a) Diretor(a)

Através do presente, encaminho à Vossa Senhoria os autos do processo em referência, para que proceda à devida distribuição, em conformidade com a decisão cujo dispositivo se transcreve adiante.

DECISÃO: "(...) Diante do exposto, fundamento no art. 5º, LXXVIII da CF c/c art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor declino da competência para processamento e julgamento do presente feito, em favor do juízo de direito da Comarca de Atalaia/AL. Publique-se. Intimem-se as partes."

Atenciosamente,

Wânia Maria Tavares
Wânia Maria Tavares
Diretora de Secretaria

A(o) Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a)
Juízo de Direito da Comarca de Atalaia-AL
Lot. Santa Inês, 610, AL-210, José Paulino
Atalaia-AL
CEP 57690-000

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOASESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Atalaia

Lot. Santa Inês, AL 210, José Paulino - CEP 57690-000, Fone: 3264-1355, Atalaia-AL - E-mail:
atalaia@tjal-jus.br

CERTIDÃO

Ação: Procedimento Ordinário**Requerente:** Jackson Roberto de Medeiros Silva**Requerido:** Mafre - Vera Cruz Seguradora S/A

CERTIFICO que registrei no SAJ/PG 5 o presente processo sob o n.º 0000470-60.2012.8.02.0040. O referido é verdade, do que dou fé.

Atalaia (AL), 26 de abril de 2012.

Maria Vilma Lopes Melo
Analista

CONCLUSÃO

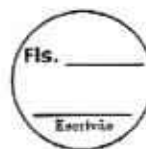
Nesta data faço estes Autos conclusos ao MM Juiz de Direito.

Atalaia (AL), 26 de abril de 2012.

Maria Vilma Lopes Melo
Analista



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS



Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Atalaia

Lot. Santa Inês, AL 210, José Paulino - CEP 57690-000, Fone: 3264-1355, Atalaia-AL - E-mail: atalaia@tjal.jus.br

DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO

PROCESSO Nº 0000470-60.2012.8.02.0040

Ação: **Procedimento Ordinário**

Requerente: **Jackson Roberto de Medeiros Silva**

Requerido: **Mafre - Vera Cruz Seguradora S/A**

VISTO EM CORREIÇÃO (PROVIMENTO Nº 19/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA)

() PROCESSO EM ORDEM NADA A PROVER.

(X) À CONCLUSÃO.

ABRA-SE VISTA A(O)

- () MINISTÉRIO PÚBLICO.
() DEFENSOR PÚBLICO.
() ADVOGADO(A) DO AUTOR.
() ADVOGADO(A) DO RÉU.
() ADVOGADO(A) DAS PARTES.

CERTIFIQUE-SE

- () OUTROS: _____
() O DECURSO DO PRAZO.

COBRE-SE

- () A DEVOLUÇÃO DO OFÍCIO DE FLS. _____
() A DEVOLUÇÃO DO MANDADO AO SR. OFICIAL.
() A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA.

COLOQUE-SE NA PAUTA DE

- () AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.
() AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO.
() AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO.

CUMpra-SE

- () O ATO PROCESSUAL DETERMINADO ÀS FLS. _____

EXPEÇA-SE

- () ALVARÁ.
() CARTA.
() CARTA PRECATÓRIA.
() CERTIDÃO DAS CUSTAS AO FUNJURIS.
() EDITAL.
() MANDADO.
() OFÍCIO.

JUNTE-SE

- () AR.
() PETIÇÃO.

() AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO.

() ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

() DEVOLVA-SE A CARTA PRECATÓRIA AO JUÍZO DEPRECANTE.

() MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.

() RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO.

() OUTROS: _____

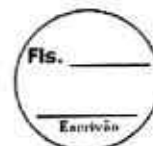
Atalaia(AL), quinta-feira, 09 de agosto de 2012, às 09:16 horas.

João Paulo Alexandre dos Santos
Juiz de Direito

Mod. Despacho correção à conclusão



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS



Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Atalaia

Lot. Santa Inês, AL 210, José Paulino - CEP 57690-000, Fone: 3264-1355, Atalaia-AL - E-mail: atalaia@tjal.jus.br

DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO

PROCESSO Nº 0000470-60.2012.8.02.0040

Ação: **Procedimento Ordinário**

Requerente: **Jackson Roberto de Medeiros Silva**

Requerido: **Mafre - Vera Cruz Seguradora S/A**

VISTO EM CORREIÇÃO (PROVIMENTO Nº 19/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA)

() PROCESSO EM ORDEM NADA A PROVER.

() À CONCLUSÃO.

ABRA-SE VISTA A(O)

- () MINISTÉRIO PÚBLICO.
() DEFENSOR PÚBLICO.
() ADVOGADO(A) DO AUTOR.
() ADVOGADO(A) DO RÉU.
() ADVOGADO(A) DAS PARTES.

CERTIFIQUE-SE

- () OUTROS: _____
() O DECURSO DO PRAZO.

COBRE-SE

- () A DEVOLUÇÃO DO OFÍCIO DE FLS. _____.
() A DEVOLUÇÃO DO MANDADO AO SR. OFICIAL.
() A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA.

COLOQUE-SE NA PAUTA DE

- () AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.
() AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO.
() AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO.

CUMpra-SE

(X) O ATO PROCESSUAL RETRO.

EXPEÇA-SE

- () ALVARÁ.
() CARTA.
() CARTA PRECATÓRIA.
() CERTIDÃO DAS CUSTAS AO FUNJURIS.
() EDITAL.
() MANDADO.
() OFÍCIO.

JUNTE-SE

- () AR.
() PETIÇÃO.

() AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO.

() ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

() DEVOLVA-SE A CARTA PRECATÓRIA AO JUÍZO DEPRECANTE.

() MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.

() RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO.

() OUTROS: _____

Atalaia(AL), terça-feira, 09 de dezembro de 2014, às 16:32 horas.

João Paulo Alexandre dos Santos
Juiz de Direito

Mod. Despacho correição - cumpra-se ato processual retro



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Atalaia

Processo nº 0000470-60.2012.8.02.0040

Procedimento Ordinário

Requerente: Jackson Roberto de Medeiros Silva

Requerido: Mafre - Vera Cruz Seguradora S/A

Despacho:

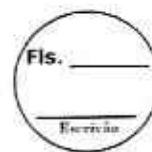
1. Defiro os benefícios da assistência judiciária.
2. Cite-se.

Atalaia, 27 de agosto de 2012

João Paulo Alexandre dos Santos
Juiz de Direito



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS



Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Atalaia

Lot. Santa Inês, AL, 210, José Paulino - CEP 57690-000, Fone: 3264-1355, Atalaia-AL - E-mail: atalaiaartjajus.br

DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO

PROCESSO Nº 0000470-60.2012.8.02.0040

Ação: **Procedimento Ordinário**

Requerente: **Jackson Roberto de Medeiros Silva**

Requerido: **Mafre - Vera Cruz Seguradora S/A**

VISTO EM CORREIÇÃO

(PROVIMENTO Nº 19/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA)

DESPACHO:

1. Cumpra-se o ato retro.

Atalaia(AL), quarta-feira, 17 de agosto de 2016, às 12:41 horas.

João Paulo Alexandre dos Santos
Juiz de Direito



Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Atalaia
Lot. Santa Inês, AL 210, José Paulino - CEP 57690-000, Fone: 3264-1355, Atalaia-AL - E-mail:
atalaia@tjal.jus.br

Autos nº 0000470-60.2012.8.02.0040

Ação: Procedimento Ordinário

Requerente: Jackson Roberto de Medeiros Silva

Requerido: Mafre - Vera Cruz Seguradora S/A

DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2017
Provimento Nº 27/2017

1. () PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
 - 2.1. () DESPACHO
 - 2.2. () DECISÃO
 - 2.3. () SENTENÇA
3. COBRE-SE:
 - 3.1. () A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
 - 3.2. () A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. () CUMpra-SE O DESPACHO DE FLS.
5. () REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. () MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. () ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. () AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
 - 9.1. () AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 - 9.2. () À CONTADORIA
 - 9.3. () À DISTRIBUIÇÃO
10. () EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
 - 11.1. () CONCILIAÇÃO
 - 11.2. () INSTRUÇÃO
 - 11.3. () OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
 - 12.1. () DO AUTOR
 - 12.2. () DO RÉU
 - 12.3. () DAS PARTES
13. () ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. () ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. () JUNTE-SE PETIÇÃO
16. () CUMpra-SE O ATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. () REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
 - 18.1. () ATO ORDINATÓRIO
 - 18.2. () EDITAL
 - 18.3. () PRECATÓRIA
 - 18.4. () OFÍCIO
 - 18.5. () MANDADO
 - 18.6. () CARTA
 - 18.7. () ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
 - 19.1. () ATO ORDINATÓRIO
 - 19.2. () DESPACHO
 - 19.3. () DECISÃO
 - 19.4. () SENTENÇA
20. () CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. () DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. () RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. () AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. (X) OUTROS: Cumpra-se qualquer despacho/decisão/sentença ou medida cartorária pendente, voltando-me os autos conclusos para despacho.

Atalaia(AL), 09 de abril de 2018.

João Paulo Alexandre dos Santos
 Juiz de Direito



Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Atalaia

Lot. Santa Inês, AL 210, José Paulino - CEP 57690-000, Fone: 3264-1355, Atalaia-AL - E-mail: atalaia@tjal.jus.br

Processo nº 0000470-60.2012.8.02.0040

Procedimento Ordinário

Requerente: Jackson Roberto de Medeiros Silva

Requerido: Mafre - Vera Cruz Seguradora S/A

Despacho:

1. Cumpra-se o despacho à p. 44.

Atalaia, 23 de janeiro de 2020.

João Paulo Alexandre dos Santos
Juiz de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0057/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thiago Marques Calazans Duarte (OAB 8204/RN)	D.J

Teor do ato: "Despacho: Cumpra-se o despacho à p. 44."

Atalaia, 23 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 28/01/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Thiago Marques Calazans Duarte (OAB 8204/RN)	5	03/02/2020

Teor do ato: "Despacho: Cumpra-se o despacho à p. 44."

Atalaia, 24 de janeiro de 2020.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Atalaia

Lot. Santa Inês, AL 210, José Paulino - CEP 57690-000, Fone: 3264-1355, Atalaia-AL - E-mail: atalaia@tjal.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 0000470-60.2012.8.02.0040
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - DIREITO CIVIL**
 Requerente: Jackson Roberto de Medeiros Silva
 Requerido: Mafre - Vera Cruz Seguradora S/A

Destinatário:

Mafre - Vera Cruz Seguradora S/A
 Avenida Jaguarari, 1865, Lagoa Nova
 Natal-RN
 CEP 59054-500

DE ORDEM do MM. Juiz de Direito desta Comarca, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para oferecer resposta no prazo e com as advertências abaixo assinalados. Senha: sm93ww

PRAZO: O prazo para oferecer resposta aos termos da petição inicial, a qual deverá ser apresentada por petição, é de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC).

ADVERTÊNCIAS:

01) Não sendo oferecida contestação no prazo marcado, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço www.tjal.jus.br, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Atalaia, 20 de fevereiro de 2020. VIVIANNE NOBRE VIEIRA - Técnico Judiciário



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

27/02/2020

LOT#: 2969



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

ATENÇÃO:

Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

DESTINATÁRIO

Mafre - Vera Cruz Seguradora S/A

Avenida Jaguarari, 1865, -, Lagoa Nova

Natal, RN

59054-500

AR146023840VU



TENTATIVAS DE ENTREGA

1^a ____/____/____ : ____ h

$$2^a \quad / \quad / \quad : \quad b$$

3^a / / : b

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se

2 Endereço insuficiente

3 Não existe o número

4 Desconhecido

9 Outros

5 Recusado

6 Não procurado

7 Ausente

8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIR

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por V-Post Correios S.A., liberado nos autos em 12/03/2020 às 15h02min.